



ARACI
PREFEITURA
CIDADE NAÍ DO DIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0319-2019

O **MUNICÍPIO DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.232.086/0001-92, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, Araci, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.780.000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.077/0001-21 neste ato representado pela, Secretária Municipal de Educação e Cultura a **Sra. MANUELA TEIXEIRA SILVA NERY DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 0754303267 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 920.619.825-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA ME** inscrito no CNPJ/MF nº 06.338.559/0001-02, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 07, Centro, Araci, BA, CEP 48.760.000, por seu representante legal infra-assinado, **JOSÉ EDVAN SANTOS EVANGELISTA**, portador da cédula de identidade nº 0999336480 expedido pela SSP / BA e CPF nº 000.673.605.05, residente e domiciliado na cidade de Araci - BA, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de Prestação de Serviço, homologado em 15/03/2019, e oriundo da licitação na modalidade CONVITE nº 010/2019, sujeitando-se os contratantes a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços na confecção de materiais gráficos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, consta do Edital – modalidade CONVITE nº 010/2019, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Convite nº 010/2019 e principalmente observando a Lei Federal nº8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000

Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br



II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, de forma parcelada, e em conformidade com a solicitação emitida pela Secretaria solicitante, devendo a CONTRATADA entregá-lo na Secretaria solicitante, na forma do ANEXO I do Edital, no prazo de até 03 (três) dias contados da data da entrega da solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

A) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global de **R\$ 112.251,80 (Cento e doze mil, duzentos, cinquenta e um reais, oitenta centavos)** apurado nas notas fiscais, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente.

B) O pagamento será efetuado, mensalmente, pelo Município de ARACI, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento Financeiro.

C) A nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

D) A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

E) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, preferencialmente, mediante transferência bancária em conta em nome da **CONTRATADA**.

F) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

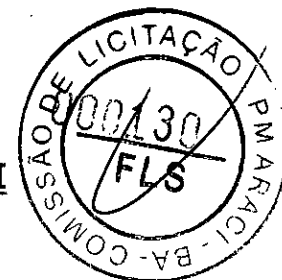
G) A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6%(seis por cento) ao ano(art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00216438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela dotação.

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recurso	Unidade Gestora	Valor em R\$
Secretaria M. de Educação	2046 2055	3.3.90.39.00	19 01	2090	112.251,80

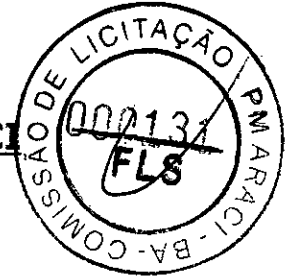
PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº4.320 de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu Coordenador ou preposto credenciado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação convite nº 010/2019.
2. A CONTRATADA é responsável, pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de ARACI exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLAUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quinta;
2. Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Primeira.
3. Aplicar o quanto prescrito no Art. 77 da Lei 8.666/93.
4. **Fornecer modelo das fichas, carimbos, papel timbrado do município assim como todas as informações necessárias para o atendimento do objeto**

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 18 (Sanções Administrativas) do Edital de Licitação – Convite nº 010/2019.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de ARACI, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o



ARACI
PREFEITURA
CIDADE VÃZ DO DIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92



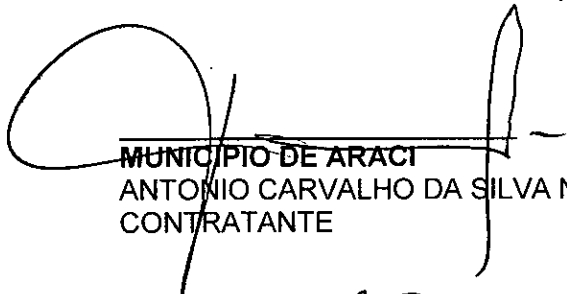
caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.


Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de ARACI-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Araci-Bahia, 15 de Março de 2019.



MUNICÍPIO DE ARACI
ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
CONTRATANTE

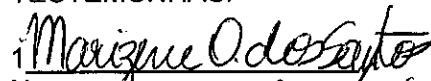


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUELA TEIXEIRA SILVA NERY DE ALMEIDA
CONTRATANTE

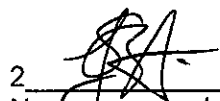


JOSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA-ME
JOSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Nome
CPF 004.688.665-66



2
Nome 955.684.685-94



PLANILHA DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FLS. P/ BLC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diário de Classe "(INTEGRAL E PARCIAL) Educação Infantil" Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz Total e encadernação com espiral.	Unid.	45	98	66,00	6.468,00
2	Diário de Classe "ANOS INICIAIS - CICLO (REGULAR) 1º AO 3º ANO " Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz total e encadernação com espiral.	Unid.	48	118	69,00	8.142,00
3	Diário de Classe "ANOS INICIAIS - 4º e 5º ANO (REGULAR) " Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz total e encadernação com espiral.	Unid.	52	95	98,00	9.310,00
4	Diário de Classe " EJA " Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz total e encadernação com espiral.	Unid.	97	15	140,00	2.100,00
5	Diário de Classe "ANOS FINAIS - FREQUÊNCIA (REGULAR) " Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz total e encadernação com espiral.	Unid.	75	131	122,00	15.982,00
6	Diário de Classe "ANOS FINAIS - RENDIMENTO (REGULAR) " Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz total e encadernação com espiral.	Unid.	22	131	76,00	9.956,00
7	Diário de Classe " EDUCAÇÃO ESPECIAL " Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz total e encadernação com espiral.	Unid.	36	26	70,00	1.820,00
8	Boletim escolar anos Iniciais Ciclo 1 Imp. Frente colorida Verso P/B Papel Cartolina 180gr formato 16	Unid.		2.000	0,48	960,00

9	Boletim escolar anos Iniciais Ciclo 2 Imp. Frente colorida Verso P/B Papel Cartolina 180gr formato 16	Unid.		1.800	0,50	900,00
10	Boletim escolar anos Finais Imp. Frente colorida Verso P/B Papel Cartolina 180gr formato 16	Unid.		3.800	0,39	1.482,00
11	Relatórios do Desempenho do(a) Aluno(a) no Processo de Ensino-Aprendizagem Creche - Imp. 4X1 Papel 90gr Formato A3	Unid.	1	500	1,99	995,00
12	Relatórios do Desempenho do(a) Aluno(a) no Processo de Ensino-Aprendizagem Educação Infantil - Imp. 4X1 Papel 90gr Formato A3	Unid.	1	1.500	1,20	1.800,00
13	Relatórios do Desempenho do(a) Aluno(a) no Processo de Ensino-Aprendizagem Ciclo 1 - Imp. 4X1 Papel 90gr Formato A3	Unid.	1	2.000	1,10	2.200,00
14	Relatórios do Desempenho do(a) Aluno(a) no Processo de Ensino-Aprendizagem Ciclo 2 - Imp. 4X1 Papel 90gr Formato A3	Unid.	1	1.800	1,11	1.998,00
15	Relatórios do Desempenho do(a) Aluno(a) no Processo de Ensino-Aprendizagem Educação Especial - Imp. 4X1 Papel 90gr Formato Ofício 9	Unid.	1	300	2,10	630,00
16	Ficha de Avaliação do Ciclo 1 - Imp. Frente e Verso colorida Papel 90gr Formato Ofício 9	Unid.	3	2.000	1,60	3.200,00
17	Pasta do aluno Educação Infantil - Papel Cartolina 180gr	Unid.		2.000	2,11	4.220,00
18	Cartilha Simplificada de Conduta do Aluno na Escola, Impressão 4x4 Papel Couchê 115gr Tamanho Aberto 21x30 tamanho fechado 21x15cm	Unid.	10	1.000	1,40	1.400,00
19	Caderno de Planejamento "EDUCAÇÃO INFANTIL" Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz Total e encadernação com espiral.	Unid.	82	130	53,50	6.955,00
20	Caderno de Planejamento "ANOS INICIAIS TITULAR 1" Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz Total e encadernação com espiral.	Unid.	77	180	46,20	8.316,00
21	Caderno de Planejamento "ANOS INICIAIS TITULAR 2" Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz Total e encadernação com espiral.	Unid.	77	98	64,00	6.272,00

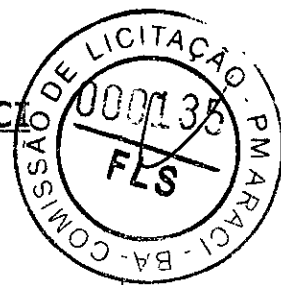


ARACI
PREFEITURA
MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92



22	Caderno de Planejamento "COORDENADOR" Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz Total e encadernação com espiral.	Unid.	80	33	75,00	2.475,00
23	Caderno de Planejamento "ANOS FINAIS PROFESSOR 20 HORAS" Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz Total e encadernação com espiral.	Unid.	96	58	68,00	3.944,00
24	Caderno de Planejamento "ANOS FINAIS PROFESSOR 40 HORAS" Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz Total e encadernação com espiral.	Unid.	156	129	67,20	8.668,80
25	Caderno de Planejamento "EJA" Tipo de Papel 75gr. Impr. Preto e Branco, Frente e Verso, Capa Dura - Tipo de Papel Duplex 250gr - Impr. Colorida, Frente e Verso, com Verniz Total e encadernação com espiral.	Unid.	96	42	49,00	2.058,00
VALOR TOTAL DO LOTE-						112.251,80

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000

Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0320-2019

O **MUNICÍPIO DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.232.086/0001-92, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, Araci, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.780.000, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 09.575.772/0001-26, aqui representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a **Sr.ª GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 07216751 31 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia, CEP 48.760-000, doravante denominados doravante denominado **CONTRATANTES** e a empresa **JOSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA ME** inscrito no CNPJ/MF nº 06.338.559/0001-02, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 07, Centro, Araci, Bahia – CEP 48.760.000, por seu representante legal infra-assinado, **JOSÉ EDVAN SANTOS EVANGELISTA**, portador da cédula de identidade nº 0999336480 expedido pela SSP / BA e CPF nº 000.673.605.05, residente e domiciliado na cidade de Araci - BA, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de Prestação de Serviço, homologado em 15/03/2019, e oriundo da licitação na modalidade CONVITE nº 010/2019, sujeitando-se os contratantes a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços na confecção de materiais gráficos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, consta do Edital – modalidade CONVITE nº 010/2019, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Convite nº 010/2019 e principalmente observando a Lei Federal nº8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48.760-000
Fone: (75) 3266-2146/3076 e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, de forma parcelada, e em conformidade com a solicitação emitida pela Secretaria solicitante, devendo a CONTRATADA entregá-lo na Secretaria solicitante, na forma do ANEXO I do Edital, no prazo de até 03 (três) dias contados da data da entrega da solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

A) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global de **R\$ 62.725,00 (Sessenta e dois mil, setecentos, vinte e cinco reais)** apurado nas notas fiscais, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente.

B) O pagamento será efetuado, mensalmente, pelo Município de ARACI, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento Financeiro.

C) A nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

D) A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

E) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, preferencialmente, mediante transferência bancária em conta em nome da **CONTRATADA**.

F) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

G) A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6%(seis por cento) ao ano(art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00216438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela dotação.

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
Sec. de Assistência Social, Esporte e Lazer	2033	3.3.90.39	00	62.725,00	2071
	2034		29		
	2076		28		
	2073				

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº4.320 de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu Coordenador ou preposto credenciado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação convite nº 010/2019.

2. A CONTRATADA é responsável, pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de ARACI exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLAUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quinta;
2. Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Primeira.
3. Aplicar o quanto prescrito no Art. 77 da Lei 8.666/93.
4. Fornecer modelo das fichas, carimbos, papel timbrado do município assim como todas as informações necessárias para o atendimento do objeto

CLAUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 18 (Sanções Administrativas) do Edital de Licitação – Convite nº 010/2019.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

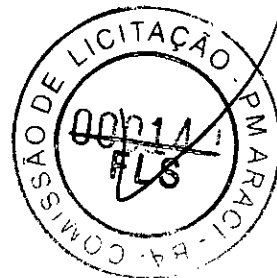
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 14.232.086/0001-92



CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de ARACI, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de ARACI-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Araci-Bahia, 15 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARACI
ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
CONTRATANTE

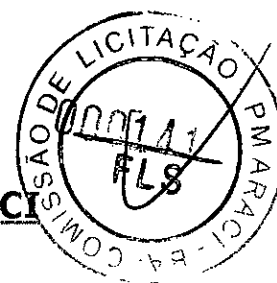
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
CONTRATANTE

JOSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA-ME
JÓSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA
CONTRATADO

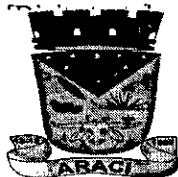
TESTEMUNHAS:

1.
Nome _____
CPF 004.688.665-66

2.
Nome 955.684.685-91



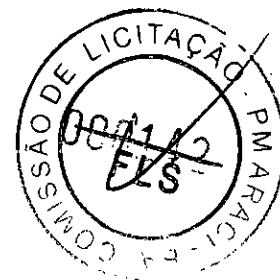
PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSENTÊNCIA SOCIAL - LOTE 002						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FLS. P/ BLC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRONTUÁRIO SUAS, com 56 paginas, tamanho aberto 44x32cm, tamanho fechado 22x32cm, impressão interna P/B, papel 75gr e capa, impressão 4x0 cor, laminado em papel couchê 300gr, acabamento com corte e vinco.	Unid.		500	20,00	10.000,00
2	Impressão de RELATÓRIO diversos, A4 com 50 pags, 4x4 cores, encadernado em papel 75gr.	Unid.		50	100,00	5.000,00
3	PASTA com bolsa, confeccionada em papel triplex, 250gr, 4x0 cor no tamanho aberto 31x44cm tamanho fechado 31x22cm	Unid.		14.000	1,95	27.300,00
4	CRACHA, para eventos, dimensões 10 x 15cm, em 4x0 cores, papel reciclado, 230gr.	Unid.		1.000	1,50	1.500,00
5	CARTILHA informativa, com 16 pags, tamanho aberto 29,7x21cm, tamanho fechado 14,5x21cm, impressão interna e capa 4x4 cores. Papel couchê 115gr.	Unid.		500	4,00	2.000,00
6	Cartão de Controle social, Tamanho A4 Impressão 4x4 cor em papel cartolina 240gr	Unid.		14.000	0,55	7.700,00
7	ENVELOPE, tipo carta, personalizado em 4x0 cor, papel branco, dimensões 114x162 mm.	Unid.		1.250	0,90	1.125,00
8	Certificado Diversos, Tamanho A4, Impressão Colorida em Papel Reciclado 180gr.	Unid.		500	5,00	2.500,00
9	REVISTA INFORMATIVA, para o Lançamento da nova Metodologia da Secretária da Gente, com 16 pags. Tamanho Aberto 30x42 Tamanho Fechado 21x30 impressão 4x4 cor em Papel Couchê 115gr.	Unid.		500	11,20	5.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE-						62.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92



C E R T I D ã O

Eu, **José Nilson Santos da Silva**, na condição de Secretária Governo, Administração, Finanças e Planejamento declaro para os devidos fins, que o resumo dos contratos administrativos **Nº 0319 e 0320/2019**, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme determina o Artigo 61, único da Lei nº 8.666/93.

Espécie : Prestação de Serviço
Número da Carta Convite : 010/2019
Num. Do PA : 0282/2019
Num. Do Contrato : 0319/2019
Resumo do Objeto : Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Modalidade/Fundamentação : CARTA CONVITE
: Unidade 2090
Crédito da Despesa Orçamentária
: Empenho de 33.90.39.00
Despesa
: Projeto / : 2043/2055
Atividade
: Fonte de Recurso : 019/001
Valor em R\$: **112.251,80**
Data do Contrato : 15 de Março de 2019
Vigência : 09 Meses
Empresa Contratada **JOSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA ME** CNPJ nº 06.338.559/0001-02
Assina Pela Contratante Antônio Carvalho da Silva Neto- Prefeito
Manuela Teixeira S. Nery de Almeida- Secretária
M. de Educação e Cultura - Contratante
Assina Pela Contratada José Edvan Santos Evangelista - Contratado
Espécie

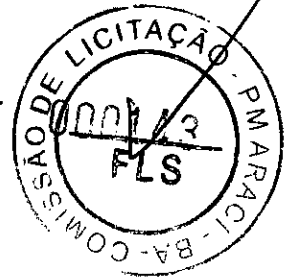
Espécie : Prestação de Serviço
Número da Carta Convite : 010/2019
Num. Do PA : 0282/2019
Num. Do Contrato : 0320/2019
Resumo do Objeto : Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social Esporte e Lazer
Modalidade/Fundamentação : CARTA CONVITE
: Unidade 2071
Crédito da Despesa Orçamentária
: Empenho de 33.90.39.00
Despesa
: Projeto / : 2033/2034/2076/2073



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92



Valor em R\$
Data do Contrato
Vigência

Atividade
: Fonte de Recurso : 00/28/29
: 62.725,00
: 15 de Março de 2019
: 09 Meses

Empresa Contratada
Assina Pela Contratante

: JOSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA ME CNPJ nº
06.338.559/0001-02
Antônio Carvalho da Silva Neto- Prefeito

Assina Pela Contratada
Espécie

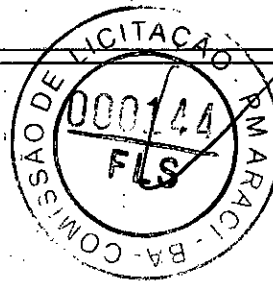
Gaubá Rejane Oliveira de Ana- Secretária M. de
Assistência Social Esporte e Lazer - Contratante
José Edvan Santos Evangelista - Contratado

Araci - BA, 15 de Março de 2019.

Antônio
José Nilson Santos da Silva

Sec. de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



Espécie : Prestação de Serviço
Número da Carta Convite : 010/2019
Num. Do PA : 0282/2019
Num. Do Contrato : 0319/2019
Resumo do Objeto : Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Modalidade/ Fundamentação : CARTA CONVITE
Crédito da Despesa : Unidade 2090
Orçamentária
: Empenho de Despesa 33.90.39.00
: Projeto / Atividade : 2090
: Fonte de Recurso : 019/001
Valor em R\$: **112.251,80**
Data do Contrato : 15 de Março de 2019
Vigência : 09 Meses
Empresa Contratada : **JOSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA ME** CNPJ nº 06.338.559/0001-02
Assina Pela Contratante Antônio Carvalho da Silva Neto- Prefeito
Manuela Teixeira S. Nery de Almeida- Secretária M. de Educação e Cultura - Contratante
Assina Pela Contratada José Edvan Santos Evangelista - Contratado

Espécie : Prestação de Serviço
Número da Carta Convite : 010/2019
Num. Do PA : 0282/2019
Num. Do Contrato : 0320/2019
Resumo do Objeto : Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Esportes e Lazer.
Modalidade/ Fundamentação : CARTA CONVITE
Crédito da Despesa : Unidade 2070
Orçamentária
: Empenho de Despesa 33.90.39.00
: Projeto / Atividade : 2033-2034-2076-2076
: Fonte de Recurso : 00-028-029
Valor em R\$: **112.251,80**
Data do Contrato : 15 de Março de 2019
Vigência : 09 Meses
Empresa Contratada : **JOSE EDVAN SANTOS EVANGELISTA ME** CNPJ nº 06.338.559/0001-02
Assina Pela Contratante Antônio Carvalho da Silva Neto- Prefeito
Gaubá Rejane Di Ana Oliveira
Assina Pela Contratada José Edvan Santos Evangelista - Contratado